



EMENDA Nº 001 (ADITIVA) - CBDH/CEADP

(Do Senhor Deputado Leandro Grass)

*"Ao projeto de Lei nº 1.882/2017, que dispõe sobre o afastamento das atividades em sala de aula de professores que figurem no polo passivo de processos por pedofilia."*

Acrescente-se ao art. 1º do projeto o parágrafo único, com a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**Parágrafo único: O afastamento a que alude o *caput* deste artigo será precedido de processo administrativo específico, com a garantia da ampla defesa e do contraditório, respeitados os ditames da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.**

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa garantir a ampla defesa e o contraditório prévios à decisão de afastamento do docente, de modo a preservar a garantia da presunção de inocência e a proteção de docente e estudante, impedindo-se que a Administração tome qualquer atitude arbitrária, sem que o servidor investigado tenha tido a chance de se manifestar, adequando-se o projeto às disposições do artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal e do artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Sala das Comissões, em        de        de 2019.

  
Deputado LEANDRO GRASS

Rede Sustentabilidade